



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 08 de dezembro de 2015.

Rejeitado em 14/12/15

Presidente

Ofício nº 97/15

P.09

Assunto: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015, APROVADO PELO AUTÓGRAFO Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, de autoria do Legislativo Municipal- Vereador/Presidente Heitor Aparecido Bertocco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0886-2015
08/12/2015 14:59:56

Recebido do Executivo

0415-2015

Remeto ao conhecimento de Vossa Excelência para os devidos efeitos que, de acordo com a faculdade que me é conferida pelo art. 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município resolvi VETAR TOTALMENTE, o Projeto de Lei Complementar nº 05/15, de 23/10/2015, de autoria do Legislativo Municipal, aprovado por essa Egrégia Edilidade pelo Autógrafo nº 71, de 17 de novembro de 2015, que REVOGA O ITEM 08 (CERTIDÕES DE QUALQUER NATUREZA) E ITEM 01 (TAXA DE PROTOCOLO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS) DO ARTIGO 380 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240/14 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO), por entender que a revogação do pagamento da expedição das Certidões de qualquer natureza, bem como a taxa de protocolo de Certidão Negativa de Débitos, mostra-se indispensável, para a remuneração aos cofres públicos, pelo serviço prestado aos interessados que postulam os documentos, aliado ao fato de que sua revogação, na atual conjuntura do País, será mais uma diminuição de renda ao Erário Público Municipal, que dificultará ainda mais, as ações de políticas públicas a serem realizadas à incolumidade pública.

Por derradeiro, cumpre frisar que referida legislação, foi aprovada a menos de um ano, através da Lei Complementar nº 240/14, a qual instituiu o novo Código Tributário Municipal, que repise, que foi elaborado com auxílio do CEPAM, com a finalidade de efetuar a atualização do Código Tributário Municipal, além de trazer legalidade aos atos municipais, mais especificamente no que tange a questão tributária municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Pelas razões expostas, somos levados a VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 05/15, de 23/10/2015, de autoria do Legislativo Municipal, aprovado por essa Egrégia Edilidade pelo Autógrafo nº 71, de 17 de novembro de 2015, que REVOGA O ITEM 08 (CERTIDÕES DE QUALQUER NATUREZA) E ITEM 01 (TAXA DE PROTOCOLO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS) DO ARTIGO 380 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240/14 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO), aprovado por essa Egrégia Edilidade, restituindo, outrossim, a matéria para reexame desta Casa.

Reafirmando a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores

8 / 12 / 15
Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

Rejeitado em 14 / 12 / 15
Presidente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Rejeitado em 14 / 12 / 15

Presidente

VETO TOTAL Nº. 01/15 - De 08 de Dezembro de 2015

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015, APROVADO PELO AUTÓGRAFO Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, de autoria do Legislativo Municipal-Vereador/Presidente Heitor Aparecido Bertocco.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

VETAR TOTALMENTE o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015, APROVADO PELO AUTÓGRAFO Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, de autoria do Legislativo Municipal-Vereador/Presidente Heitor Aparecido Bertocco, que "Revoga o Item 08 (Certidões de Qualquer Natureza) e Item 01 (Taxa de Protocolo de Certidão Negativa de Débitos) do Artigo 380 da Lei Complementar nº 240/14 (Código Tributário do Município).

Santa Rosa de Viterbo, 08 de Dezembro de 2015.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal



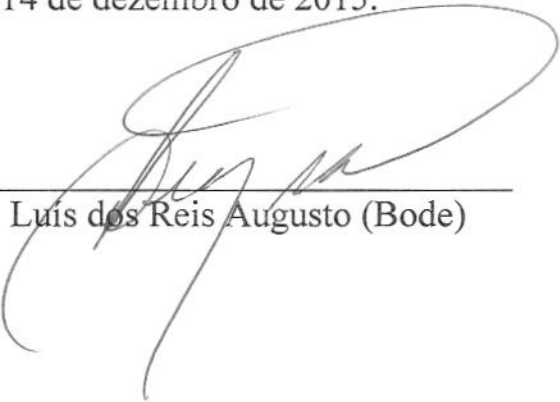
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o VETO TOTAL Nº 01/15, de 8/12/15, de Autoria do Executivo Municipal, ao Autógrafo nº 71/15, de 17/11/15, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 05/15, que “REVOGA O ITEM 08 (CERTIDÕES DE QUALQUER NATUREZA) E ITEM 01 (TAXA DE PROTOCOLO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS) DO ARTIGO 380 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240/14 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).”

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido Veto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela rejeição ao Veto, visto que o Projeto de Lei Complementar nº 05/15, aprovado pelo Autógrafo 71/15, não apresenta inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria em tela. Verificamos também que a presente propositura segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo e cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

Assinatura Relator(a)


Luís dos Reis Augusto (Bode)